



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Corregedoria

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA 3/2026 — CORREG/MIDR**

Regulamenta, no âmbito da Corregedoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, os procedimentos de transparência ativa, de gestão do repositório de referências técnicas e de coleta de informações gerenciais adicionais, em conformidade com a Portaria MIDR nº 12, de 2 de janeiro de 2026.

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Anexo I do Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, e na Portaria MIDR nº 12, de 2 de janeiro de 2026, resolve:

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Orientação Normativa estabelece os procedimentos, a periodicidade e as competências para a publicação de informações correcionais em transparência ativa, para a gestão do repositório de referências técnicas e para a coleta de informações gerenciais adicionais no âmbito da Corregedoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

#### **DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Art. 2º A Corregedoria manterá página institucional específica no portal eletrônico do Ministério, destinada à publicização de informações básicas sobre a atividade correcional.

Art. 3º A página institucional de que trata o art. 2º conterà as seguintes informações atualizadas:

- I - identificação dos servidores que integram a Corregedoria e suas respectivas funções ("quem é quem");
- II - período do mandato no cargo do Corregedor;
- III - formas de contato com a Corregedoria; e
- IV - Relatório de Gestão Correcional.

Art. 4º A atualização das informações ocorrerá quadrimestralmente, até o décimo dia útil dos meses de janeiro, maio e setembro, com dados referentes ao quadrimestre imediatamente anterior.

Art. 5º Serão divulgados, de forma consolidada, os seguintes dados quantitativos:

I - quantidade de notas técnicas emitidas

II - quantidade de expedientes conclusivos emitidos;

III - quantidade de procedimentos investigativos em curso;

IV - quantidade de processos administrativos disciplinares e de processos administrativos de responsabilização em curso; e

V - outras informações institucionais julgadas pertinentes pelo Corregedor.

Art. 6º A divulgação dos dados observará o caráter agregado das informações e as diretrizes de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 7º Realizada a publicação, a Divisão de Apoio Administrativo comunicará o fato à Ouvidoria, indicando o endereço eletrônico correspondente, para registro no Sistema de Transparência Ativa, conforme o parágrafo único do art. 37 da Portaria MIDR nº 12, de 2026.

#### **DO REPOSITÓRIO DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS**

Art. 8º A Corregedoria estruturará e manterá atualizado repositório de referências técnicas, organizado em ferramenta de gestão de conhecimento correcional, de acesso disponível a todos os servidores que desempenhem atividades correcionais no âmbito do Ministério.

Parágrafo único - Compete à Divisão de Prevenção e Maturidade Correcional coordenar a atualização e a organização do repositório de que trata o caput.

#### **DA COLETA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS**

Art. 9º A Corregedoria realizará, com periodicidade quadrimestral, levantamento de informações gerenciais adicionais àquelas registradas nos Sistemas Correcionais, com vistas a subsidiar as decisões de gestão da unidade, abrangendo, entre outros aspectos a critério do Corregedor: situação do quadro de pessoal, acesso a sistemas e ferramentas de trabalho, adequação da infraestrutura física para a atividade correcional e eventuais demandas junto às áreas de suporte do Ministério.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o caput será realizado conjuntamente pela Coordenação de Procedimentos Correcionais e pelas chefias das demais divisões da unidade, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo desta Orientação Normativa.

Art. 10 O formulário preenchido, acompanhado das deliberações adotadas pelo Corregedor, será registrado em processo específico no SEI.

Art. 11 Compete à Divisão de Apoio Administrativo:

I – compilar, organizar e encaminhar os dados ao Corregedor para validação;

II – após a validação, encaminhar as informações à Assessoria Especial de Comunicação Social para publicação no portal eletrônico, nos termos da Portaria MIDR nº 12, de 2026;

III – manter o arquivo histórico das informações para fins de memória institucional.

Art. 12 O fluxo de trabalho referente à coleta, consolidação, validação e publicação das informações previstas nesta Orientação Normativa será documentado em processo específico no SEI.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor.

Art. 14 Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Vinícius Dantas Damasceno de Araújo

Corregedor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

ANEXO

## **FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO GERENCIAL QUADRIMESTRAL CORREGEDORIA — MIDR**

**Período de referência:** \_\_º quadrimestre de 202X

### **1. PESSOAL**

| <b>Situação (nº)</b>          | <b>Observações</b> |
|-------------------------------|--------------------|
| Servidores em pleno exercício |                    |

Colaboradores em  
exercício

Intercorrências  
relevantes no período ( ) Sim ( ) Não

## 2. SISTEMAS E ACESSO

|   | Situação        | Observações |
|---|-----------------|-------------|
| Todos com acesso ao<br>SEI, e-PAD e e-CGU | ( ) Sim ( ) Não |             |
| Demanda pendente<br>junto à TI            | ( ) Sim ( ) Não |             |

## 3. INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO

|  | Situação        | Observações |
|--|-----------------|-------------|
| Infraestrutura<br>física<br>adequada para<br>oitivas               | ( ) Sim ( ) Não |             |
| Volume de<br>procedimentos<br>dentro da<br>capacidade da<br>equipe | ( ) Sim ( ) Não |             |
| Demanda<br>pendente<br>junto à Alta<br>Gestão do<br>Ministério     | ( ) Sim ( ) Não |             |

## 4. ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

59000.004090/2026-06

6634761v16